

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 124, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Auditoria-Geral do Estado, da "Orientação Prática: Supervisão dos Trabalhos de Auditoria", emitida pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União - CGU, como referencial para supervisão dos trabalhos de auditoria.*

**Publicado no DOE n. 11.743, de 12 de fevereiro de 2025, pág. 6-7.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IX do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230/2016;

Considerando que a Auditoria-Geral do Estado – AGE-MS é o órgão de atuação institucional da Controladoria-Geral do Estado, que tem como atribuição gerir as atividades de auditoria interna governamental, fiscalização, inspeção, orientação e de acompanhamento das atividades dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando a edição da "Orientação Prática: Supervisão dos Trabalhos de Auditoria" pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União – CGU, que estabelece diretrizes conceituais e artefatos técnicos que contribuem para o adequado exercício da atividade de supervisão dos trabalhos de auditoria interna governamental (avaliação, consultoria e apuração);

Considerando a Resolução CONACI n. 007/2019, do Conselho Nacional do Controle Interno – CONACI, que aprovou o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, como referencial técnico a ser utilizado no âmbito dos órgãos integrantes do CONACI, no intuito de promover o alinhamento das normas de auditoria interna governamental brasileiras com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), do Instituto dos Auditores Internos (IIA);

Considerando que estão sendo desenvolvidas, no âmbito da CGE-MS, ações destinadas à implementação do modelo de capacidade do IA-CM (*The Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), ferramenta internacionalmente reconhecida que identifica os fundamentos necessários para uma função de auditoria interna efetiva no setor público;

Considerando a importância da supervisão dos trabalhos de auditoria, de forma a assegurar que a atividade de auditoria interna se desenvolva por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, com resultados fidedignos e de elevado valor agregado;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, como referencial para as atividades de supervisão da auditoria interna governamental, a cargo da Auditoria-Geral do Estado – AGE-MS, a "Orientação Prática: Supervisão dos Trabalhos de Auditoria", editada pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, que se encontra disponível em [https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/93497/1/Orientacao\\_Pratica\\_Supervisao.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/93497/1/Orientacao_Pratica_Supervisao.pdf).

Art. 2º A "Orientação Prática: Supervisão dos Trabalhos de Auditoria" deve ser observada durante todas as fases do processo de auditoria e tem como finalidade assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho, a qualidade dos produtos gerados pela AGE-MS e o desenvolvimento da equipe, em conformidade com os requisitos éticos e profissionais aplicáveis, a adequação e a suficiência das evidências e dos papéis de trabalho, por meio do acompanhamento e da revisão técnica em todas as suas fases.

Art. 3º A utilização da regulamentação de que trata esta Resolução deve se dar em consonância com as rotinas e os processos de trabalho estabelecidos pelo Manual de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Resolução CGE/MS n. 74, de 7 de novembro de 2022, e pelos atos expedidos pelo Auditor-Geral do Estado, consideradas as particularidades e a organização institucional da AGE-MS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado